

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

- I - Rafael de Souza Berlanda;
- II - Rodrigo Fonseca Borges; e
- III - Symball Rufino de Oliveira.

Art. 3º Compete à equipe realizar estudos preliminares; elaborar plano de trabalho, se exigido; e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2023, às 19:24, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2578711&crc=735E7D5F,

informando, caso não preenchido, o código verificador 2578711 e o código CRC 735E7D5F.

2023.00.000006549-9

PORTARIA TSE Nº 651 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com fundamento no disposto na Portaria TSE nº 691, de 25 de outubro de 2021, e considerando o contido no Procedimento Administrativo SEI nº 2022.00.000011772-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Anual de Auditoria (PAA), relativo ao exercício de 2023, os quais nortearão os trabalhos no âmbito da Secretaria de Auditoria, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 24/08/2023, às 11:21, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2579900&crc=364F3869, informando,

caso não preenchido, o código verificador 2579900 e o código CRC 364F3869

2022.00.000011772-8

Anexo : [PAA 2023 alterada.pdf](#)

PORTARIA TSE Nº 648 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando o disposto no § 4º do art. 8º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação, a qual visa atender à necessidade de serviço técnico especializado em desenvolvimento de *software* seguro.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

- I - Elmano Amâncio de Sá Alves;
- II - Carlos Eduardo Miranda Zottmann;
- III - Kemeo Ramalho de Melo.